



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 34, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em atenção ao Corpus Christi, e dá outras providências.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Portaria MGI nº 11.460/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, divulgou o calendário de feriados nacionais e pontos facultativos para o exercício de 2026 no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que o referido ato federal estabelece o dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, data em que se celebra Corpus Christi, como ponto facultativo, bem como o dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a medida visa possibilitar melhor planejamento das atividades administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Nova Independência nos dias **04 e 05 de junho de 2026**, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente, em atenção ao **Corpus Christi** e em consonância com o calendário federal de pontos facultativos para o exercício de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, coleta de lixo e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos respectivos setores deverão organizar escalas de trabalho, plantões ou regime de atendimento, quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais, Diretores e responsáveis pelos setores administrativos adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento

deste Decreto, bem como a regularidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Independência/SP, 01 de junho de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 3 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.930.429/0001-94, situada na Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01, Centro, na cidade de Nova Independência, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO MACCHI SANTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento do Emprego Público em Comissão de Profissional da Educação, qual seja, Emprego de provimento em comissão de Diretor da EMEF André Firmino do Amaral e Diretor da EMEF Gildo Pereira, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal, Resolução CIF nº 15, de 12 de Junho de 2025, Decreto Municipal nº 33, de 28 de Maio de 2026 e demais normas aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realização deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo prévia, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do Emprego Público em Comissão.
- f) Ser Empregado Público Municipal Efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal para o Emprego em Comissão de Diretor, há mais de 03 (três) anos.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, situada no endereço Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Independência, Estado de São Paulo, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) Diploma de Graduação e demais documentos para análise curricular prevista no art. 16 para contagem de pontos, do qual o interessado seja portador;
- f) Telefone para contato e/ou e-mail.

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas do dia 08 de junho de 2026, a partir das 08h00m até dia 12 de junho de 2026 às 16h00m.

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher Emprego Público em Comissão para a seguintes vagas:

Emprego Público	Escolaridade Exigência mínima necessária	Carga horária	Remuneração por Referência	Número de vagas
Diretor de EMEF para unidades André Firmino do Amaral e EMEF Gildo Pereira	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação na área da educação, reconhecido pelo MEC; ter no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério.	40 h/a semanal	De acordo com Plano de Carreira vigente DMEF-1	02 + cadastro reserva

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal vigente.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado, em sua primeira fase, é de caráter



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

classificatório, em fase única, por análise de currículo. Na segunda fase, a apresentação da proposta pedagógica será aprovada ou eliminada, não sendo atribuída nenhuma pontuação.

Art. 16. Serão aceitos para análise somente os documentos exigidos no Art. 8º, § 1º, e para análise curricular da tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação do Emprego Público (área de Educação ou áreas afins).	25	25
	Mestrado na área de atuação do Emprego Público (área de Educação ou áreas afins).	18	18
	Especialização Lato Sensu na área de Educação ou áreas afins, com mínimo 360 horas de carga.	15	15
EXPERIÊNCIA	Exercício de Emprego na Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Independência como Gestor Escolar (Diretor, Vice Diretor, Coordenador) nos campos de atuação (Ensino Fundamental ou Educação EJA – Educação de Jovens e Adultos), comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: 1) Fração de tempo superior 06 (seis) meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. 2) Não haverá somatória de períodos	05 pontos por ano	25



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

PROFISSIONAL	fracionados durante o ano.		
	Exercício de Emprego em qualquer Rede de Ensino, exceto na rede municipal do Município de Nova Independência, como Gestor Escolar (Diretor, Vice Diretor, Coordenador) nos campos de atuação (Ensino Fundamental ou Educação EJA – Educação de Jovens e Adultos), comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato.	02 ponto por ano	10
	Obs.: 1) Fração de tempo superior 06 (seis) meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. 2) Não haverá somatória de períodos fracionados durante o ano.		



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

	Exercício no Emprego na Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Independência como Professor do Magistério, nos campos de atuação (Ensino Fundamental, Educação Especial ou EJA – Educação de Jovens e Adultos), comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: 1) Fração de tempo superior 06 (seis) meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. 2) Não haverá somatória de períodos fracionados durante o ano.	01 ponto por ano	05
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função (Ensino Fundamental ou Educação Especial ou EJA – Educação de Jovens e Adultos), com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos, cujos cursos sejam reconhecidos pelo MEC com lista de corte dos cursos até 30/04/2026.	0,50 ponto por certificado	02
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:		100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos (Lato Sensu), será considerado no máximo 01 (um) título e pontuação respectiva para áreas de educação e áreas afins.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso e pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito mínimo para investidura no Emprego Público.

Art. 22. Serão considerados classificados os 02 (dois) melhores candidatos, portanto habilitados para a próxima fase, nos termos do Decreto Municipal nº 33, de 28 de Maio de 2026, para preenchimento das vagas estabelecidas no Art. 12, obedecida a ordem de pontos resultantes na análise curricular, conforme o caso.

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas previsto no art. 22, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual habilitação para a fase seguinte apresentação da Proposta Pedagógica, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área do Emprego na Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Independência como Gestor Escolar (Diretor, Vice Diretor, Coordenador) nos campos de atuação (Ensino Fundamental ou Educação EJA – Educação de Jovens e Adultos).
- Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do Processo Seletivo, cuja competência de julgamento,



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

cabará à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 16h00m, mediante protocolo físico na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, situada no endereço Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01, nesta cidade de Nova Independência, Estado de São Paulo, ou através do e-mail: www.processoseletivo@novaindependencia.sp.gov.br.

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 26, até 16h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal, dar-se-ão exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Independência, rede mundial de computadores, através do endereço <https://www.novaindependencia.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

Art. 29. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto forado prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

O TRABALHO VAI CONTINUAR!

GESTÃO 2025 / 2028

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados na primeira fase, será realizada através do telefone e e-mail indicados, para sequência da seleção, de acordo com as regras elencadas no Decreto Municipal nº 33, de 28 de Maio de 2026.

Art. 31. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso o candidato não atenda à convocação, reservar-se-á ao Município o direito de convocar novo candidato da lista reserva, caso exista, observando a ordem classificatória, visando a sequência de fase.

a) Após apresentação de Proposta de trabalho na banca de Avaliação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 33, de 28 de Maio de 2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

comissão de avaliação fora designada pela Portaria nº 15, de 28 de Maio de 2026.

b) Sendo os 02 (dois) candidatos habilitados no respectivo processo e também pela banca avaliadora, ficarão habilitados na classificação de pontos, sendo os dois nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 33, de 28 de Maio de 2026.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser contratado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, primeira fase, e aprovado pela banca avaliadora ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste Edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura no Emprego Público em Comissão.

Art. 33. O candidato selecionado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá ser nomeado para o Emprego em Comissão, caso ocorra sua exoneração, deverá haver nova seleção dentro das regras do VAAR reguladas na Resolução CIF nº 15, de 12 de Junho de 2025, e do Decreto Municipal nº 33, de 28 de Maio de 2026 e outras legislações que regem o tema.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições em lei, sempre respeitando a rigorosa ordem de classificação da primeira fase, para habilitação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização da Nomeação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 15, de 28 de Maio de 2026.

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 15 de julho de 2026.



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 01 de Junho de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal



ANEXO I
INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAL CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028

EDITAL Nº 04/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026.

Candidato	
Nº CPF	
Nº RG	
Data de nascimento	
ENDEREÇO	
EMAIL	
TELEFONE	

Conforme estabelecido em Edital, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ao protocolo físico, CÓPIA dos seguintes documentos:



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	ASSINALAR
1 – CPF e RG		
2 - Comprovante de residência		
3 - Comprovante da última votação		
4 - Carteira Profissional (parte da foto frente e verso)		
5 - Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional)		
6 - Certidão de nascimento ou casamento		
7 - Certidão de nascimento dos filhos menores de idade		
8 - Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino		
9 - Diploma de Graduação		
10 – Especialização Lato Sensu na área de Educação ou áreas afins, com mínimo 360 horas de carga.		
11 - Especialização Lato Sensu na área de atuação do Emprego Público (Gestão Escolar ou Administração Escolar), com mínimo 360 horas de carga.		
12 – Especialização Stricto Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas no Emprego e Gestão do Cargo.		
13 - Experiência Profissional (Tempo de Serviço na função)		
14 - Cursos Extracurriculares		



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

Nova Independência, XX de XXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Independência/SP

Candidato de acordo

RG. Xx.xxx.xxx-x



ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas
Publicação do Edital do Processo Seletivo	01/06/2026
Período de inscrições	08/06/2026 até 12/06/2026
Prazo para impugnação e recursos contra as regras do Edital	02/06/2026
Resultado da análise da impugnação	01 dia útil
Divulgação do resultado preliminar	24/06/2026
Divulgação do resultado final (primeira fase)	26/06/2026
Prazo para recursos contra os resultados	29/06/2026
Resultado da análise dos recursos	30/06/2026
Divulgação do resultado final (segunda fase)	08/07/2026



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano VI | Edição nº 821

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO



18 3744-9990

CNPJ 44.430.429/0001-94

banca)	
Prazo para recursos contra (segunda fase banca)	13/07/2026
Homologação dos resultados	15/07/2026
Convocação	48:00 horas
Validade do Processo Seletivo	01 (um) ano

Nova Independência, XX de XXXX de 2026.



18 99705-2368



secretaria@novaindependencia.sp.gov.br



Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP